Projeto de Lei nº 109-E/2023

"Sind-UTE Lafaiete Subsede" <sindutecl@hotmail.com>

17 de agosto de 2023 às 09:17

Para: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

EXPEDIENTE
17/08/23

Desde o dia 03 de março de 2021, o Governo do Estado e a Secretária de Estado de Educação anunciaram o Projeto "Mãos Dadas" que, em suma, trata da municipalização da gestão do ensino dos anos iniciais do ensino fundamental das escolas estaduais perante as Prefeituras.

O Projeto "Mãos Dadas" não é de conhecimento dos profissionais da educação que atuam nas escolas e tão menos da comunidade escolar local, setores que serão diretamente atingidos pelo projeto de municipalização anunciado pelo Governo do Estado. A comunidade escolar, pais, alunos e trabalhadores em educação, sequer foi apresentada e/ou consultada previamente acerca da proposta do Governo do Estado junto aos Municípios. A proposta, os seus termos e o impacto que o processo pode causar na vida dos alunos, pais e profissionais das escolas são desconhecidas pelos atores que serão diretamente impactados.

Igual modo, o Projeto não está disponibilizado para consulta pública para que a sociedade possa participar de forma ampla e democrática. O referido projeto somente se encontra divulgado por meio de notícias no site da SEE/MG, sem informações acerca do conteúdo e termos da proposta, ou seja, sem qualquer detalhamento do que se propõe.
É cediço que o processo de municipalização do ensino impacta diretamente na vida da comunidade escolar, em especial, aos profissionais da educação, pois exigirá todo um processo de alteração dos docentes na escola, podendo ocasionar a necessidade de mudança de lotação de professores efetivos, perda direitos e vantagens, além do remanejamento para outras escolas, causando grande impacto tanto para escola como para o profissional, em especial, para o aluno.

Ainda poderá ocasionar graves impactos negativos para a comunidade escolar. A atual forte dependência financeira dos Municípios com relação ao Estado no que diz ao repasse das verbas constitucionais vinculadas, como é o caso do Fundeb, além da cessão de professores estaduais efetivos para as escolas municipalizadas e a manutenção da infraestrutura das escolas estaduais, são fatores negativos nesse processo.

O processo de municipalização também causará aumento considerável no número de matrículas no Município e, apesar do ajuste do repasse de recursos do Fundeb ao Município, da disponibilização de recursos pelo Estado ao Município que aderir ao projeto e a cessão de imóveis, ainda assim não é possível afirmar se os recursos serão suficientes para que o executivo municipal possa assumir a gestão do ensino dos anos iniciais do ensino fundamental. Não haverá qualquer garantia que o repasse dos recursos do Fundeb ao Munícipio serão o suficiente para assumir integralmente todas as matrículas dos alunos.

Sob o aspecto pedagógico, o processo de municipalização tem grandes entraves como: falta de assistência pedagógica e capacitação dos professores, queda generalizada da qualidade de ensino, problemas decorrentes de conflitos entre profissionais municipais e estaduais e escolas com falta de espaço físico adequado para os alunos e profissionais.

Quanto à gestão administrativa, os quadros de funcionários técnico, administrativos e docentes subordinados à Secretaria de Estado e às Secretarias Municipais de Educação também sofrerão com tal processo de municipalização.

Por fim, a Constituição Federal de 1988 assegura (art. 206, VI) que a oferta do ensino deve ser pautada por uma gestão democrática, que consiste na coordenação de ações por parte do Estado que propõe a participação social nas tomadas de decisões, isto é, o envolvimento direto da comunidade escolar, pais, alunos e profissionais das escolas.

Assim, diante do exposto, solicitamos a V.Exa. que se manifeste contrariamente ao PL- 109-E2023 que trata do processo de municipalização dos anos iniciais do ensino fundamental da educação básica das escolas que encontram sob a responsabilidade do Estado de Minas Gerais.

Sem mais para o momento desde já antecipamos agradecimentos e aguardamos uma resposta favorável.

Atenciosamente,

SindUTE
SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSEDE CONSELHEIRO LAFAIETE

Elizete Maria Aparecida Barros
Coordenadora da Subsede Sind-UTE Lafaiete
Antônio Severino de Rezende Lobo
Diretor Administrativo e Financeiro da Subsede Sind-UTE Lafaiete

(31) 3763-4421 / 982641696
Av.Prefeito Telésforo Cândido de Rezende 389 sala 101
Centro
CEP36400-077